

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E80D19DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.054, DE 29 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 5230/2026/DFMAS-DGSUAS-SEMIAS, de 28 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com distribuição de kit lanche, constante no Processo Administrativo n.º 012.003889/2026-95,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.123,50 (quinze mil, cento e vinte e três mil reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS							
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE RECURSOS	DE	ANULA RS SUPLEMENTA RS
12.33.08.245.160.2.854	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS	FIS	3.3.90.30		1.500.0000.0000.0000	8.848,50	-
			3.3.90.32		1.500.0000.0000.0000	-	8.848,50
12.33.08.245.160.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS (Conselho de Assitência Social)	FIS	3.3.90.39		1.500.0000.0000.0000	6.274,00	-
			3.3.90.32		1.500.0000.0000.0000	-	6.274,00
SUBTOTAL						15.123,50	15.123,50
TOTAL						15.123,50	15.123,50

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5880600A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 07/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

020.001752/2026-05	
Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Economia— SEMEC	Programa de Atividade: 06.01.04.122.0007.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	Fonte de Recursos: 1500000000000000 - FEMAT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T/CATS ER	UN. MEDID A	QTD	VALOR UNITÁ RIO	VALO R TOTA L
01	Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para o acompanhamento, monitoramento e revisão do Valor Adicionado Fiscal (VAF), visando a otimização do Índice de Participação dos Municípios (IPM) de Porto Velho, incluindo a realização de capacitação técnica de 20 (vinte) horas	17663	Serviço/ Mês	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

para o corpo fiscal da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC. Prazo de execução: 12 (doze) meses.				
VALOR TOTAL DA DESPESA				RS 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso III, alínea "f", do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especificamente serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e consultoria e assessoria técnica, com profissional ou empresa de notória especialização, cuja competição é inviável em razão da singularidade do objeto e das condições peculiares inerentes à sua execução.

4. JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

A presente contratação, nos termos do inciso III, alínea "f", do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar o correto monitoramento, controle e defesa do Valor Adicionado Fiscal (VAF), indicador constitucional fundamental para a composição do Índice de Participação dos Municípios (IPM) no produto da arrecadação do ICMS (art. 158, IV, da CF/88 e Lei Complementar nº 63/1990).

O atual quadro de Auditores Fiscais da SEMEC revela-se insuficiente para atender, simultaneamente, as demandas ordinárias de fiscalização e as atividades especializadas de alto grau de complexidade técnica exigidas pelo acompanhamento do VAF, conforme demonstrado no Memorando nº 5/2026 (ID 0535266) e no Quadro de Auditores em Atividade (ID 0537002).

A execução do objeto requer profissional ou empresa com reconhecida notória especialização em auditoria eletrônica de malhas fiscais (NF-e, EFD, PGDAS-D), acompanhamento e defesa do IPM junto à SEFIN/RO, e capacitação técnica do corpo fiscal, condições que afastam a possibilidade de competição e tornam inviável a realização de processo licitatório para a contratação pretendida.

A empresa LEILA VIEIRA SILVA CRISOSTOMO - ME (JBL Gestão Pública e Empresarial), CNPJ 28.995.828/0001-46, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Edifício Salvador Trade Center, Salas 505, 506, 1607 e 1609, Torre Sul, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, possui reconhecida notória especialização na área de consultoria e assessoria em gestão do IPM/VAF junto a municípios brasileiros, cujo conceito decorrente de desempenho anterior, experiência, organização e equipe técnica permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, nos exatos termos do Art. 74, III, combinado com o Art. 6º, XIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A singularidade do objeto, associada à especialização reconhecida da contratada e à existência de contratações similares com outros municípios (conforme Notas Fiscais juntadas aos autos - ID 0777479), torna inviável a competição entre fornecedores, configurando plenamente a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na legislação vigente.

A contratação foi aprovada pelo Conselho Gestor do FEMAT na 3ª Reunião Extraordinária (ID 0735306), com recursos consignados no Fundo Especial para Modernização da Administração Tributária -FEMAT.

5. FORNECEDOR

Razão Social: LEILA VIEIRA SILVA CRISOSTOMO - ME (JBL Gestão Pública e Empresarial)

CNPJ: 28.995.828/0001-46

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Edifício Salvador Trade Center, Salas 505, 506, 1607 e 1609, Torre Sul, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por inexigibilidade de licitação.

(Assinatura Eletrônica)

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia – SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:685D91A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA PORTARIA Nº 271/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 29 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados, conforme identificação nominal, matrícula e cargo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal n.º 14.760/2017:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
SEINFRA		
Adonal dos Santos Rego	1006822	Gerente II
Aguimar Justino da Silva	272162	Operador de Maquinas
Airton Silva de Souza	27208000	Motorista
Aldair Araújo Torres	319196	Gerente II
Alderilo Lima Costa	66060	Operador de Máquinas
Alef Batistuta dos Santos Carvalho	332172	Assessor II
Alisson Pimenta de Souza	1002873	Encarregado de Campo
Anderson Lopes de Brito	1003357	Gerente II
Antonio Bruno Barbosa Turmina	1003331	Operador de Maquinas
Antônio Carlos Pereira dos Anjos	1000320	Assessor II
Antônio Carlos Ribeiro Tavares	884983	Mecânico Automóvel
Antonio Lucas Regio da Silva	10078387	Assessor II
Arnaldo Fortes Alves	10079240	Diretor I